

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de entidade voltada ao ensino e desenvolvimento institucional, a fim de que promova cultura por meio de atividades de recreação e entretenimento em comemoração aos 70 Anos de emancipação Política Administrativa do Município de Giruá/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é promover a contratação de entidade voltada ao ensino e desenvolvimento institucional, a fim de que promova cultura por meio de atividades de recreação e entretenimento através do SESC - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Nº CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, evento de comemoração dos 70 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Giruá/RS.

A contratação é necessária para proporcionar ao público em geral um momento de descontração, através dos animadores e as brincadeiras disponibilizadas no evento que acontecerá no dia 27 de janeiro de 2025, nas dependências da praça Tenente Aládio Ferreira, no horário das 19h as 21h, totalizando 2 horas de serviço realizado.

A contratação através do SESC - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, tem o intuito de garantir a diversão e o entretenimento de todos os participantes, com atividades diversificadas e personagens animadores, que irão proporcionar alegria e diversão a todos, neste momento tão especial de comemoração de 70 anos de história do município de Giruá.

A contratação inclui apresentações de perna de pau, com artistas especializados interagindo com o público e realizando truques divertidos e impressionantes. Além disso, será oferecido esculturas de balões, onde os profissionais criam figuras temáticas, encantando crianças e adultos. A pintura de rosto é outro atrativo, com artistas qualificados utilizando tintas seguras e hipoalergênicas para transformar os participantes em personagens mágicos e criativos. Para complementar, será disponibilizado brinquedos recreativos, como pula-pula e brinquedos infláveis, todos acompanhados por supervisores para garantir a segurança e o bom funcionamento. Este conjunto de atividades visa proporcionar momentos de alegria e interação para todas as idades, com foco na diversão, segurança e qualidade do evento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa promover a cultura por meio de atividades de recreação e entretenimento, para o evento de comemoração aos 70 Anos de Emancipação Político Administrativa do município de Giruá/RS, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no dia 27 de janeiro de 2025, nas dependências e arredores da praça Tenente Aládio Ferreira, situada na Avenida Bento Gonçalves, Centro do município de Giruá/RS.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 20 (vinte) minutos, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que as comemorações de aniversário de 70 Anos do município seja um momento especial e exige diversidade na programação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de entidade voltada ao ensino e desenvolvimento institucional, a fim de que promova cultura por meio de atividades de recreação e entretenimento, em comemoração aos 70 Anos de Aniversário do Município de Giruá.

Neste sentido, segue indicação de potencial prestador de serviços:

NOME E CNPJ: Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul. CNPJ: N°: 03.575.238/0001-33

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 2h de atividades de recreação e entretenimento, incluindo as despesas com: transporte, locomoção, hidratação, alimentação, vestimentas e acessórios para as apresentações artísticas, tintas e pincéis para pintura de rosto, balões para criação das esculturas, brinquedos recreativos infláveis com monitor e demais despesas que poderão vir a surgir, referente ao serviço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de entidade voltada ao ensino e desenvolvimento institucional, a fim de que promova cultura por meio de atividades de recreação e entretenimento, em comemoração aos 70 Anos de Aniversário do Município de Giruá/RS, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se

pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

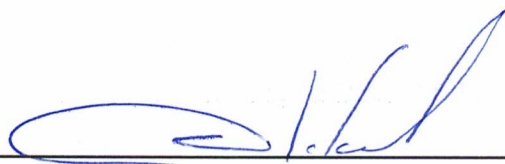
Giruá – RS, 16 de janeiro de 2025.



Palmiéri Ruschel Wielens

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº. 13.687/2021



DARI TABORDA

PREFEITO MUNICIPAL